



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA REAL JG FACILITIES S.A. (PROCESSO 19.00.6150.0004290/2026-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **REAL JG FACILITIES S.A.**, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, estabelecida na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.736-102, neste ato representada por **FLÁVIA MACENA SOUSA**, CPF nº XXX.999.161-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6150.0001856/2023-45 e 19.00.6150.0004290/2026-84, referentes ao Pregão Eletrônico nº 1/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer o valor do Contrato CNMP nº 7/2024, em 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, **a partir de 3 de agosto de 2026**, nos termos previstos art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato CNMP nº 7/2024 passa a ser de R\$ 80.512,68 (oitenta mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos), consubstanciando no valor anual de R\$ 966.152,16 (novecentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 7/2024 – TA 05					
Descrição do Posto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Servente	Posto	9,52452342	R\$ 7.493,57	R\$ 71.372,68	R\$ 856.472,16
Encarregado	Posto	1	R\$ 9.140,00	R\$ 9.140,00	R\$ 109.680,00
TOTAL				R\$ 80.512,68	R\$ 966.152,16

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 72.386,45 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 339037
- V. Subelemento: 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- VI. Plano Interno: 26COGBS10
- VI. Nota de Empenho: 2026NE000041

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 48.307,61 (quarenta e oito mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

6.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

REAL JG FACILITIES S.A.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 10:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 31/07/2026, às 17:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1362595** e o código CRC **C5DB4131**.

